



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI N º 754 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO UNIÃO/PADOVANI – NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO ZAFONATO Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica criado o Distrito “UNIÃO/PADOVANI”, localizado no P.A. São José União, abrangendo as Glebas União e Padovani, com sede no Núcleo Comunitário da Linha 03, da Gleba União.

Artigo 2.º A área de abrangência do Distrito compreenderá:

Na Gleba União:

- Linha Cruzeiro;
- Linha 01;
- Linha 02;
- Linha 03;
- Linha 04;
- Linha 05;

Na Gleba Padovani:

- Linha E-60;
- Linha 01;
- Linha 02;
- Linha 03;
- Linha 04;
- Linha 05;
- Linha 06;

§ único A fim de atender o que determina este artigo, a Municipalidade procederá um levantamento cadastral “*in loco*” dos moradores da Gleba União e Padovani, este levantamento deverá ser realizado por técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, devendo conter, dentre outros, os seguintes dados:

- I – População estimada;
- II – Número de Eleitores;
- III – Número de Casas no centro urbano;
- IV – Número de Propriedades Rurais;

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicidade
Afixação em lugar de costume
data supra



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

V – Número de estabelecimentos comerciais;

VI – Número de Escolas;

VII – Consulta através de plebiscito.

Artigo 3.º Atendidos os requisitos citados nos incisos I, II, III, IV, V, e VI do artigo 2º, com parecer favorável dos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, será proposto o Plebiscito, através de Decreto Legislativo, para consulta popular.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da aplicabilidade desta lei, correrão por conta do orçamento financeiro vigente.

Artigo 5.º Esta Lei entrará em vigor após proclamação favorável do Tribunal Regional Eleitoral (TER-MT), e posterior publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e dez.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
afixação em lugar de costume em
data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Em: 18/11/2010
SANCIONADO